Certificado digitalmente por:
RENATO BRAGA BETTEGA

# TRIBUNAL DE JUSTIÇA

## DECRETO JUDICIÁRIO Nº 170-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições constitucionais e regimentais;

CONSIDERANDO a notícia de *falta de energia e indisponibilidade dos sistemas na data de 10/09/2018 no Fórum Descentralizado, onde se localiza a unidade dos Juizados Especiais PUC - Cajuru, bem como a informação de que o link de dados ficou fora do ar das 01h32m até as 16h54m;* e,

CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital nº 0065685-48.2018.8.16.6000, resolve:

I - S U S P E N D E R

o expediente, na unidade dos Juizados Especiais PUC - Cajuru do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, em referência ao dia dez de setembro do ano em curso (10/09/2018).

I I - P R O R R O G A R

para o primeiro dia útil, os prazos processuais referentes à unidade dos Juizados Especiais PUC - Cajuru do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, em razão da indisponibilidade ocorrida no dia dez de setembro do ano em curso (10/09/2018), nos termos do artigo 224, § 1º, do Código de Processo Civil, com observância do contido na decisão encartada no evento 2035937 do expediente SEI nº 0109571-68.2016.8.16.6000.

Curitiba, 11/09/2018.

**Des. RENATO BRAGA BETTEGA**

Presidente do Tribunal de Justiça